



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA  
GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

A União, por intermédio da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Garantia Serviços Especializados LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.142.975/0001-78, sediada na Rua Armando Guimarães, nº 150, Itararé, Vitória/ES – CEP 29047-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Carlos Fernandes Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1.662.297, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo e CPF nº 086.549.267-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.015368/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços continuados sem mão de obra exclusiva, para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Espírito Santo: serviços de desinsetização, desratização, descupinização e serviço de esvaziamento e limpeza de caixa de gordura para o restaurante do campus de Alegre; e serviço de desinsetização e desratização para o restaurante de Jerônimo Monteiro, situado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1- Restaurantes dos Campi de Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES								
LOTE	ITEM	CATSER	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3417	Serviço de desinsetização e desratização para ambiente de cozinha industrial (Alegre)	A desinsetização (para baratas e formigas) e desratização (para ratos) deverá ser feita em toda parte interna e externa do restaurante. Deverá ser utilizado produto líquido para locais como ralos, canaletas, rodapés; produto em gel para a área de almoxarifado e salas administrativas. Deverão ser utilizados produtos aprovados pelo Ministério da Saúde. Área aproximada: 1.500 m².	UNIDADE (Serviço de desinsetização/ desratização)	06	R\$ 683,33	R\$ 4.100,00
	2	3417	Serviço de desinsetização e desratização para ambiente de cozinha industrial (Jerônimo Monteiro)	A desinsetização (para baratas e formigas) e desratização (para ratos) deverá ser feita em toda parte interna e externa do restaurante. Deverá ser utilizado produto líquido para locais como ralos, canaletas, rodapés; e produto em gel para a área de almoxarifado e salas administrativas. Deverão ser utilizados produtos aprovados pelo Ministério da Saúde. Área aproximada: 250 m².	UNIDADE (Serviço de desinsetização/ desratização)	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
	3	20680	Serviço de Descupinização para a área externa do Restaurante (Alegre)	O serviço deverá ser feito na área externa do restaurante: subsolo. Deverá ser utilizado produto para locais como solo, árvores, telhados. Deverão ser utilizados produtos aprovados pelo Ministério da Saúde. Área aproximada: 360 m².	UNIDADE (Serviço de descupinização)	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>R\$ 7.940,00</b>





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

LOTE 2- Restaurante do Campus de Alegre/ES								
LOTE	ITEM	CATSER	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	16527	Serviço de esvaziamento e limpeza de 01 (uma) caixa de gordura de aproximadamente 2,52 m³. (Alegre)	Revisão e limpeza de caixa de gordura, em alvenaria, com registro fotográfico do "antes e depois" da limpeza da caixa. Dimensão de 3,40x1,40m, com tampa de ferro fundido 40x40cm. Capacidade: 2.520L. Localização da caixa: área externa próxima a área de devolução de bandejas. Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção dos resíduos, com destinação final para um local ambientalmente licenciado.	UNIDADE (Serviço de esvaziamento e limpeza de caixa de gordura)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	5	16527	Serviço de esvaziamento e limpeza de 01 (uma) caixa de gordura de aproximadamente 0,44 m³. (Alegre)	Revisão e limpeza de caixa de gordura, em alvenaria, com registro fotográfico do "antes e depois" da limpeza da caixa. Dimensão de 1,70x1,50m, com tampa de ferro fundido 40x40cm. Capacidade: 440L. Localização da caixa: área externa próxima a área de cocção e cais. Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção dos resíduos, com destinação final para um local ambientalmente licenciado.	UNIDADE (Serviço de esvaziamento e limpeza de caixa de gordura)	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>R\$ 11.400,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$19.340,00 (Dezenove mil trezentos e quarenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15225/153048

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169589 ou 169590

Elemento de Despesa: 339039

PI: MGESTN01RUN

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Vitória/ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato do Termo de Contrato).

\_\_\_\_\_  
Representante legal da UFES

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)  
2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)





### Contrato 17-2022 CP ALEGRE J. MONTEIRO - Garantia

Data e Hora de Criação: 20/06/2022 às 15:36:41

#### Documentos que originaram esse envelope:

- Contrato 17-2022 CP ALEGRE J. MONTEIRO - Garantia.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



#### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b1b0411a89e9d002a64fc810337631e0165e7a34de72a2a368a493a4c4ee5117

[SHA512]: b2c3dd3c395cb701810fd5c43f276a38130a4165db671c52e425025049a362010fd112d33bf03d1c21b75964a823c85a9020f6c80a6d8e189e5f77cf018919c5

#### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



##### ASSINADO - Kaio Regattieri dos Santos (kaio.santos@ufes.br)

Data/Hora: 20/06/2022 - 15:39:38, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.287253, -40.302869]

[SHA256]: acf37911efd42f9af5952f068653bed7ef4432de696b10c251f176b1969162dc



##### ASSINADO - Paolo Savergnini Pessali Rogerio Do Nascimento (paolo.nascimento@ufes.br)

Data/Hora: 20/06/2022 - 15:39:37, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.278064, -40.302590]

[SHA256]: 7a3e4b072c18e9aea099e91516593e418922f1db0a362f996e6cd6a552a657a9

#### Histórico de eventos registrados neste envelope

20/06/2022 15:39:38 - Envelope finalizado por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.109

20/06/2022 15:39:38 - Assinatura realizada por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.109

20/06/2022 15:39:37 - Assinatura realizada por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.107

20/06/2022 15:39:24 - Envelope visualizado por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.107

20/06/2022 15:38:52 - Envelope registrado na Blockchain por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.107

20/06/2022 15:38:50 - Envelope encaminhado para assinaturas por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.107

20/06/2022 15:36:46 - Envelope criado por paolo.nascimento@ufes.br, IP 200.137.65.107



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e  
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**





## Contrato 17-2022 CP ALEGRE J. MONTEIRO \_Assinado por fornecedor e testemunhas

Data e Hora de Criação: 24/06/2022 às 12:21:47

### Documentos que originaram esse envelope:

- Contrato 17-2022 CP ALEGRE J. MONTEIRO \_Assinado por fornecedor e testemunhas.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: f91c5eaca2d9982c9bca23c886ab10825f5e32247c0cea9c07562452734875e8

[SHA512]: 066e707702a5f46b45a778bcb368ef010232e5f6a586aad89c4d1001739805ecec23c4b1934e7a3e150f73272c0d983ab553ecbaa628c3ca687f5bb52b547006

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Paulo Sergio De Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 24/06/2022 - 12:22:23, IP: 200.137.65.102, Geolocalização: [-20.276513, -40.302944]

[SHA256]: a4cc46832bf9ff7a17f77ea90a5832125ba150e5f3987c8c863ce6389bb1bd1

### Histórico de eventos registrados neste envelope

24/06/2022 12:22:23 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.102

24/06/2022 12:22:23 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.102

24/06/2022 12:22:17 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.102

24/06/2022 12:22:09 - Envelope registrado na Blockchain por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.102

24/06/2022 12:22:06 - Envelope encaminhado para assinaturas por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.102

24/06/2022 12:21:53 - Envelope criado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.102